Normativa 05/2019

Assunto: Instrução Normativa CADASTRAMENTO DE FAIXAS COLORIDAS NO SGF:

OBJETIVO – Dar credibilidade ao cadastramento de faixas coloridas no sistema SGF da FCTKD, com transparência nas graduações e na emissão de certificados.

Art 1º. O SGF (Sistema de Gestão de Federações) vem sendo usado pela FCTKD desde abril de 2016. Ou seja, está no ar operando tempo suficiente para o recadastramento de todos os faixas coloridas do estado de Santa Catarina. Esta regulamentação está prevista no estatuto da FCTKD, em seu art. 4º, inciso VII, e art. 6º, inciso II.

Art 2º. O cadastro de novos faixas brancas está disponível no link http://syssport.com/CadastroFaixaColoridaTemporario.aspx.

Art 3º. Para o recadastramento de faixas coloridas de 9º gub até 1º gub (faixa laranja até faixa vermelha ponta preta), o mestre deve fazer o cadastro do aluno no link supracitado, e enviar cópias dos certificados que comprovem graduações para o email contato@fctkd.com.br, observando os seguintes critérios:

- a) No estado de Santa Catarina, somente serão reconhecidos certificados emitidos pela FCTKD;
- No caso de transferência de outras federações, somente serão reconhecidos mediante a apresentação do atestado de transferência emitido pela federação de origem, sendo esta obrigatoriamente filiado direta a CBTKD;
- Não serão reconhecidos certificados emitidos por federações não filiadas a CBTKD;



Essa é a minha Federação!

d) Não serão reconhecidos certificados emitidos por associações, clubes ou academias;

ARKINI

 e) Não serão reconhecidos certificados emitidos por outras confederações que não seja a CBTKD;

PARÁGRAFO ÚNICO – É de obrigação de todo mestre, fazer a manutenção dos registros de seus alunos na FCTKD.

Art 4º. A lista aberta de alunos já registrados fica divulgada no site da FCTKD através do link http://syssport.herokuapp.com/#/colerfulbelt, e poderá ser acessada e conferida por todos. Essa lista é atualizada em tempo real pelo sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO – É dever de todo mestre e também do próprio aluno conferir seu cadastro, se o seu nome foi digitado corretamente, e graduação compatível. Caso houve qualquer discrepância, a FCTKD deve ser comunicada através do email contato@fctkd.com.br.

- **Art 5º.** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do estatuto da FCTKD.
- **Art 6º.** Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.
- **Art 7º.** Casos omissos a esta instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD, juntamente com o Diretor Técnico.

Jaraguá do Sul, 27 de janeiro de 2018.

ALLAN FABIO SIQUEIRA

Presidente da FCTKD

